

LEI Nº 711

De: 18.08.94

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 636 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados o artigo 1º da Lei nº 636 de 17.06.93, na parte que se refere as Ações da companhia Paranaense de Telecomunicações – TELEPAR, que passa a ter a seguinte redação:

- 3.428 (três mil, quatrocentos e vinte e oito Ações O N)
- 11.198 (onze mil, cento e noventa e oito Ações P.N)

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL